



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

RETIFICAÇÃO Nº 04 EDITAL Nº 41/2015

No item 4.1 Documentação necessária, letra i), **ONDE SE LÊ:**

- i) Cópia de documento que certifique a experiência em Educação à distância, definindo o tempo de experiência em meses.

LEIA-SE:

- i) Cópia de documento que certifique a experiência em Educação à distância, definindo o tempo de experiência em meses. (**ENTREGA OPCIONAL**)

No Item 4.2. Em caso de empate terá preferência, para efeito de desempate e a consequente classificação, **ONDE SE LÊ:**

- a) Comprovar maior tempo de experiência em educação à distância;
- b) Tiver maior idade, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso) adotando-se a seguinte sequência de paridade: ano/mês/dia;
- c) Candidato(a) com maior resultado na análise do Currículo Lattes;
- d) Candidato(a) com maior tempo comprovado de atividades no magistério.

LEIA-SE

- a) Candidato(a) com maior tempo de experiência comprovado no **magistério** em Educação a Distância;
- b) Candidato(a) com maior tempo comprovado de atividades no magistério **presencial**;
- c) Candidato(a) com a maior idade dentre os empatados, considerando ano, mês e dia.

No item 12. Do resultado Final de Classificação e Critérios de Desempate, **ONDE SE LÊ:**

- a) Candidato(a) com maior tempo de experiência comprovado em atividades relacionadas à Educação a Distância;
- b) Candidato(a) com maior tempo comprovado de atividades no magistério;
- c) Candidato(a) com a maior idade dentre os empatados, considerando ano, mês e dia.

LEIA-SE

- a) Candidato(a) com maior tempo de experiência comprovado **no magistério** em Educação a Distância;
- b) Candidato(a) com maior tempo comprovado de atividades no magistério **presencial**;
- c) Candidato(a) com a maior idade dentre os empatados, considerando ano, mês e dia.

No item, 11.Do Processo seletivo, ONDE SE LÊ

§3º O(A) candidato(a) que não apresentar comprovação das informações descritas no Currículo Lattes, conforme estipulado na alínea "b" do item 4.1 deste Edital, será atribuída pontuação 0 (zero) pelos três examinadores na referida análise, implicando na eliminação automática do candidato no certame.

LEIA-SE:

§3º O(A) candidato(a) que não apresentar comprovação das informações descritas no **ANEXO IV** deste Edital, será atribuída pontuação 0 (zero) pelos três examinadores na referida análise.

Petrolina, 19 de novembro de 2015.



FLÁVIA CARTAXO RAMALHO VILAR
Pró-Reitora de Ensino